



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

DECRETO N.º 2166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o PROGRAMA “NOTA PREMIADA”, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1804 de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

ARMANDO DUPONT, Prefeito de SÃO JOÃO DA URTIGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente DECRETA:

Art. 1º - Institui nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1804 de 05 de dezembro de 2017, o PROGRAMA “**NOTA PREMIADA**”, para o ano de 2021, com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instruir à educação fiscal e a participação social, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de **SÃO JOÃO DA URTIGA, RS.**

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe a Secretaria Municipal da Fazenda de **SÃO JOÃO DA URTIGA - RS.**

Art. 2º - Fica aprovado, nos termos do **Anexo I** deste Decreto, o Regulamento do PROGRAMA “**NOTA PREMIADA**”, que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

Gabinete do Prefeito, SÃO JOÃO DA URTIGA, 14 de dezembro de 2020.

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Ésley Disarz
Secretária de Projetos, Planejamento e Administração.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA “NOTA PREMIADA”.

DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa “**NOTA PREMIADA 2019**”, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1804 de 05 de dezembro de 2017, tem por objetivos:

I - conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;

II - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal e através da retirada de nota fiscal por parte dos produtores rurais e a efetiva apresentação das mesmas, dentro dos períodos estabelecidos para fins de digitação no sistema fazendário.

III - premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos no ano civil de vigência da campanha, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:

a) **CONSUMIDORES**: Será considerada para fins do presente regulamento, Nota Fiscal o Consumidor Final, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, no Município de SÃO JOÃO DA URTIGA;

b) **USUÁRIOS DE SERVIÇOS**: Será considerada Nota Fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, fornecido ao usuário final, pessoa física ou jurídica.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

c) **CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município e as guias de recolhimento de IPVA de veículos emplacados em SÃO JOÃO DA URTIGA, acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

d) **PRODUTORES RURAIS:** Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual no Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município, exceto as vendas a consumidor final;

DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º- Pela participação no PROGRAMA NOTA PREMIADA os contribuintes, concorrerão aos seguintes prêmios:

Primeiro sorteio:

- I – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- II – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- III – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- IV – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- V – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VI – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VII – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VIII – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- IX – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- X – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XI – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XII – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XIII – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XIV – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XV – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XVI – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;



Segundo sorteio:

- I – Vale-compras de R\$ 2.000,00 no comércio local;
- II – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- III – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- IV – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- V – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VI – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VII – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- VIII – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- IX – Vale-compras de R\$ 300,00 no comércio local;
- X – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XI – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XII – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XIII – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XIV – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XV – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XVI – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;
- XVII – Vale-compras de R\$ 200,00 no comércio local;

§ 1º Todos os prêmios citados, deverão ser retirados em comércio local que esteja em condição regular perante a Fazenda do município de SÃO JOÃO DA URTIGA.

Art. 4º - Será fornecida uma cautela, mediante apresentação de documentos cuja soma ou valor atinja:

I- No caso de CONSUMIDORES, USUÁRIOS DE SERVIÇOS E PESSOAS JURÍDICAS (Notas Fiscais), será fornecida uma cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais), até um máximo de 10 cautelas por nota fiscal.

II- CONTRIBUINTES MUNICIPAIS: Serão considerados os valores das Guias de Recolhimento, citados na alínea c) do artigo 2º deste Regulamento, inclusive o IPVA, sem as multas e juros, e o contribuinte fará juiz a uma cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais).

III- PRODUTORES RURAIS: para fins de fornecimento de uma cautela para produtores rurais, considerar-se-á a soma ou valor dos documentos de venda de produtos agropecuários que atinja o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como limite máximo a quantia de 10 (dez) cautelas por Nota Fiscal de Produtor.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

§ 1º As cautelas, identificadas com o Brasão do Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, serão controladas e entregues, através da Secretaria da Fazenda do Município, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas, sejam eles: departamentos públicos onde trabalhem funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA URTIGA e Escolas da rede de ensino conforme este Regulamento poderá ser feita até as 16 horas do dia anterior aos dos sorteios. Nos dias marcados para os sorteios não serão feitas trocas.

§ 2º As notas fiscais apresentadas para trocas, serão carimbadas, com o carimbo próprio da campanha (NOTA PREMIADA) e devolvidas para o contribuinte que poderá doá-las para escolas ou entidades participantes do programa estadual.

§ 3º Os proprietários de empresas e seus familiares, não poderão trocar as notas da própria empresa exceto as compatíveis com o próprio consumo.

DOS SORTEIOS

Art. 5º - Serão realizados, durante o decorrer do ano de 2021, 02 (dois) sorteios, um no primeiro semestre e um no segundo semestre, sendo o local e data pré-fixados e divulgados na imprensa local, com participação do delegado da fazenda estadual ou seu representante.

§ 1º O sorteio dos prêmios será realizado nas datas previstas em atos abertos ao público em geral e Entidades Representativas do Município, sendo que o local exato será divulgado com antecedência pela Prefeitura em seus programas de divulgação dos atos da administração.

§ 2º Os sorteios dos prêmios serão feitos em ato público, através das próprias cautelas que estiverem devidamente preenchidas (com no mínimo nome completo e endereço) e colocadas nas urnas situadas junto aos postos de troca. As urnas, no momento do sorteio, serão abertas e as cautelas misturadas com as outras cautelas de todos os postos de troca, e arremessadas para o alto, sendo vencedora a cautela que for pega no ar, preferencialmente por menor fora da idade escolar; sendo que a primeira cautela sorteada correspondera ao último prêmio



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

e assim sucessivamente até a última cautela sorteada que receberá o primeiro prêmio.

§ 3º Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cautelas e comprovação da inexistência de débito junto a tesouraria Municipal.

§ 4º Os prêmios prescreverão em 90 dias a contar da data do sorteio.

Art.6º Os prêmios não reclamados, nos prazos do § 4º do art. 5º, ou não entregues em função do débito junto ao Município, serão objeto de premiação extra, em data a ser definida.

Art.7º. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito à 2ª cautela, o contribuinte receberá da Secretaria da fazenda um cupom constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

Art.8º. As cautelas serão validas para os dois sorteios do ano, exceto as premiadas, que deverão ser afixadas na ata de realização do sorteio.

ARMANDO DUPONT

Prefeito Municipal